



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 23/2025

Município de Muitos capões

Secretaria Municipal do Meio ambiente

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2025

Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: aberto

Processo nº 21/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CABINE NOVA DO CAMINHÃO CARGO 2626, CONCERTO E INSTALAÇÃO, COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO VEÍCULO EM FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES LUCIANO DEBONA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CABINE NOVA DO CAMINHÃO CARGO 2626, CONCERTO E INSTALAÇÃO, COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO VEÍCULO EM FUNCIONAMENTO, CONFORME DESCRITO NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1584/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , no dia **31 de julho de 2025, às 09h e 00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CABINE NOVA DO CAMINHÃO CARGO 2626, CONCERTO E INSTALAÇÃO, COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO VEÍCULO EM FUNCIONAMENTO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, COM TODOS OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO DO VEÍCULO, POR CONTA DA LICITANTE.

Fone: 54-37730516 e-mail: licitamc@muitoscapes.rs.gov.br endereço eletrônico www.muitoscapes.rs.gov.br correspondências Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.



4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 A proposta apresentada levará em consideração que o veículo, deverá ser retirado na sede do Município de Muitos Capões, transportado pelo licitante vencedor, até o local para a realização do conserto e a devolução do veículo consertado, em perfeito funcionamento.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos dispostos no Anexo **IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a Fone: 54-37730516 e-mail: licitamc@muitoscapes.rs.gov.br endereço eletrônico www.muitoscapes.rs.gov.br correspondências Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950



efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.muitoscapoes.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais
Fone: 54-37730516 e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br endereço eletrônico
www.muitoscapoes.rs.gov.br correspondências Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Anexo IV do instrumento convocatório, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

Fone: 54-37730516 e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br endereço eletrônico
www.muitoscapoes.rs.gov.br correspondências Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente ao Termo de referência, Anexo I, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será até 30 dias após a chegada dos documentos fiscais na contabilidade, devidamente assinado e autorizado.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Fone: 54-37730516 e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br endereço eletrônico
www.muitoscapoes.rs.gov.br correspondências Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950



19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 10 de julho de 2025.

Luciano Debona

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente contratação tem por a aquisição e instalação de uma nova cabine para o caminhão Ford Cargo 2626, ano 2005.

1.2 A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de **aquisição e instalação de uma nova cabine para o caminhão Ford Cargo 2626, ano 2005**, pertencente à frota municipal. O referido veículo desempenha papel fundamental no apoio a serviços de infraestrutura urbana e rural, incluindo transporte de materiais, apoio a obras e ações emergenciais. Contudo, a atual cabine encontra-se em avançado estado de deterioração, comprometendo a segurança do operador, a funcionalidade do veículo e a continuidade dos serviços prestados.

A substituição da cabine é essencial para garantir **condições seguras de uso**, tanto do ponto de vista estrutural quanto ergonômico, visto que a cabine existente apresenta avarias que impossibilitam sua recuperação com eficácia e viabilidade econômica. Além disso, a instalação de uma nova cabine contribuirá diretamente para a ampliação da vida útil do veículo, evitando a necessidade de aquisição de um novo caminhão — medida significativamente mais onerosa aos cofres públicos.

O caminhão Ford Cargo 2626 é uma unidade de alto desempenho, com capacidade de atender diversas frentes de trabalho do município. Dessa forma, sua plena recuperação, por meio da substituição da cabine, representa **uma solução técnica e economicamente vantajosa**, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população, especialmente em localidades de difícil acesso e em situações emergenciais.

A ação proposta está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente no que diz respeito à **eficiência, economicidade e interesse coletivo**, sendo uma medida estratégica para manutenção da frota pública com responsabilidade e planejamento. Ressalta-se ainda que a intervenção permitirá o melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de garantir segurança e melhores condições de trabalho aos servidores que operam o equipamento.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as especificações constantes deste termo, prevalecerão às últimas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

2. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS

item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA (R\$)	VALOR TOTAL DO ITENS
1	AMORTECEDOR CABINE TZ VW/CARGO	2	R\$ 465,70	R\$ 931,40
2	APOIO BRAÇO CARGO LD	1	R\$ 115,11	R\$ 115,11
3	APOIO BRAÇO CARGO LE	1	R\$ 115,12	R\$ 115,12
4	ARMAÇÃO INF. VIDRO CARGO	2	R\$ 331,24	R\$ 662,48
5	ARMAÇÃO SUP. VIDRO PORTA L/D CARGO	1	R\$ 75,01	R\$ 75,01
6	ARMAÇÃO SUP. VIDRO PORTA L/E CARGO	1	R\$ 71,88	R\$ 71,88
7	BATENTE PORTA CARGO	2	R\$ 103,99	R\$ 207,98
8	BORRACHA PARABRISA CARGO	1	R\$ 521,00	R\$ 521,00
9	BORRACHA PROTETORA ALAVANCA CARGO	1	R\$ 158,73	R\$ 158,73
10	BORRACHA VIDRO PORTA CARGO L/D	1	R\$ 168,90	R\$ 168,90
11	BORRACHA VIDRO PORTA CARGO L/E	1	R\$ 168,90	R\$ 168,90
12	BORRACHA JANELA SUPERIOR CARGO	2	R\$ 252,95	R\$ 505,90
13	BOTÃO TRAVA PORTA CARGO	2	R\$ 127,00	R\$ 254,00
14	BRAÇO ESPELHO CARGO LD	1	R\$ 600,42	R\$ 600,42
15	BRAÇO ESPELHO CARGO LE	1	R\$ 600,42	R\$ 600,42
16	BRAÇO LIMPADOR FORD CARGO	2	R\$ 434,99	R\$ 869,98
17	BUCHA ESPAÇADORA COXIM TZ CABINE	8	R\$ 108,67	R\$ 869,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

18	CABINE CARGO ANTIGO PINTADA C/PORTAS	1	R\$ 47.400,00	R\$ 47.400,00
19	CANALETA PORTA DT L/D CARGO	1	R\$ 188,94	R\$ 188,94
20	CANALETA PORTA DT L/E CARGO	1	R\$ 188,94	R\$ 188,94
21	CANALETA TZ L/D CARGO	1	R\$ 89,35	R\$ 89,35
22	CANALETA TZ L/E CARGO	1	R\$ 188,94	R\$ 188,94
23	CAPA COLUNA DIREÇÃO L/D CARGO	1	R\$ 151,30	R\$ 151,30
24	CAPA COLUNA DIREÇÃO L/E CARGO	1	R\$ 124,86	R\$ 124,86
25	CONJUNTO MECANISMO FORD CARGO	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
26	COXIM DT CABINE BI-PARTIDO	2	R\$ 244,30	R\$ 488,60
27	COXIM TZ CABINE	4	R\$ 220,47	R\$ 881,88
28	EMBLEMA CARGO LATERAL 6X2	1	R\$ 81,54	R\$ 81,54
29	EMBLEMA FRONTAL CARGO	1	R\$ 83,75	R\$ 83,75
30	EMBLEMA GRADE CARGO	1	R\$ 278,27	R\$ 278,27
31	FECHADURA CABINE CARGO	2	R\$ 508,61	R\$ 1.017,22
32	FECHADURA INT. PORTA CARGO C/C L/D	1	R\$ 339,04	R\$ 339,04
33	FECHADURA INT. PORTA CARGO C/C L/E	1	R\$ 339,04	R\$ 339,04
34	FECHO CAPO CARGO	2	R\$ 147,80	R\$ 295,60
35	GUIA MAC. INT. PORTA CARGO	1	R\$ 13,28	R\$ 13,28
36	GUIA MAC. INT. PORTA CARGO	1	R\$ 13,28	R\$ 13,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

37	JOGO BORRACHA PORTA CARGO MODERNO	1	R\$ 489,67	R\$ 489,67
38	JOGO CANALETA PORTA FORD CARGO	1	R\$ 258,33	R\$ 258,33
39	JOGO FORRO PORTA CARGO CINZA	1	R\$ 284,14	R\$ 284,14
40	LANTERNA PISCA DT FORD CARGO L/D AMARELA	1	R\$ 76,56	R\$ 76,56
41	LANTERNA PISCA DT FORD CARGO L/E AMARELA	1	R\$ 76,56	R\$ 76,56
42	LIMITADOR PORTA CARGO L/D	1	R\$ 68,66	R\$ 68,66
43	LIMITADOR PORTA CARGO L/E	1	R\$ 91,35	R\$ 91,35
44	MAÇANETA INT. PORTA CARGO	2	R\$ 73,53	R\$ 147,06
45	MAÇANETA REG. VIDRO CARGO	2	R\$ 51,23	R\$ 102,46
46	MAQUINA VIDRO L/D FORD CARGO	1	R\$ 221,49	R\$ 221,49
47	MAQUINA VIDRO L/E FORD CARGO	1	R\$ 227,12	R\$ 227,12
48	PALHETA CARGO	2	R\$ 218,47	R\$ 436,94
49	PARA-LAMA CABINE CARGO LD	1	R\$ 930,33	R\$ 930,33
50	PARA-LAMA CABINE CARGO LE	1	R\$ 930,33	R\$ 930,33
51	PARABRISA CARGO DEGRADE	1	R\$ 1.271,67	R\$ 1.271,67
52	PARAFUSO COXIM TZ CABINE CARGO	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
53	RESERVATÓRIO AGUA LIMPADOR FORD	1	R\$ 268,42	R\$ 268,42
54	RESERVATÓRIO AGUA RADIADOR CARGO MOD.	1	R\$ 248,69	R\$ 248,69
55	SOQUETE LANTERNA PISCA FORD CARGO	2	R\$ 87,95	R\$ 175,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

56	TAPETE BORRACHA (JOGO)	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
57	MÃO DE OBRA CHAPEAÇÃO	1	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00
58	MÃO DE OBRA MECÂNICA	1	R\$ 5.166,67	R\$ 5.166,67
59	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 90.291,77

3. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 3.1** Retirada do objeto: A licitante vencedora deverá retirar o caminhão no prazo de até 10 dias, após assinatura do contrato, em caminhão prancha.
- 3.2** Da entrega: O prazo máximo para a entrega da cabine e a conclusão de todos os serviços de instalação, chapeação, pintura e elétrica não deverá exceder 60 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço/Contrato.
- 3.3** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 10 (dez) dias.
- 3.4** O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021, e deste edital.
- 3.5** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

4. PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aprovação pelo fiscal de contratos.
- 4.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



- 4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda e estudo técnico preliminar a qual faz parte integrante desse processo de contratação.

5.2 A aquisição e instalação de uma nova cabine para o caminhão Ford Cargo 2626, ano 2005, possuem natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e compatibilidade com o veículo podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações técnicas usuais de mercado. Tal entendimento está em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 1.675/2025.

5.3 A solução encontrada para garantir a recuperação e a continuidade do uso do caminhão Ford Cargo 2626 na prestação de serviços públicos foi a aquisição e instalação de uma nova cabine, por meio de processo licitatório, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica do tipo menor preço global, teve seus preços de pesquisa de mercado baseados em pesquisa de 03 (três) fornecedores do ramo da região do município de Muitos Capões e proximidades, que resultou em um preço médio de **R\$ 88.001,31**

6.2 Considerando a necessidade de aquisição de uma **nova cabine completa**, bem como **peças específicas** para o caminhão **Ford Cargo 2626**, pertencente à frota da Secretaria de Obras do Município de [nome do município], cumpre esclarecer que **não foi possível obter estimativas de preços por meio das plataformas oficiais de referência de preços públicas**, como o **Licitacon (TCERS)**, **Painel de Preços do Governo Federal**, **Portal de Compras Públicas**, ou outras bases oficiais utilizadas para aferição de valores de mercado.

A ausência de dados nas referidas fontes se deve à **especificidade do objeto**, uma vez que se trata de **peças automotivas e estrutura veicular destinadas a um modelo**

Fone: 54-37730516 e-mail: licitamc@muitoscapes.rs.gov.br endereço eletrônico www.muitoscapes.rs.gov.br correspondências Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950



específico de caminhão, fora de linha em algumas regiões, com variação significativa de fornecedores conforme região geográfica e disponibilidade no mercado secundário. Além disso, a **cabine e os componentes requeridos não são itens padronizados**, o que inviabiliza a existência de registros públicos recorrentes de preços praticados em licitações anteriores.

Foram realizadas pesquisas junto a **revendas autorizadas, oficinas especializadas, e fornecedores locais e regionais**, cujos orçamentos encontram-se anexados a este Termo de Referência, demonstrando a média de valores praticados no mercado atual. Esses orçamentos serviram como **base para a formação do preço estimado**, conforme permitido pela legislação, em especial o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o uso de outras fontes confiáveis quando não for possível encontrar parâmetros em bases públicas.

Assim, **a ausência de referências públicas de preço se justifica pela natureza singular e específica da contratação**, sem prejuízo à legalidade, economicidade e transparência do processo licitatório. A contratação visa restaurar um veículo de importância operacional para os serviços públicos essenciais, especialmente no transporte de materiais e apoio a obras municipais.

6.3. Assim, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 1.675/2025, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Muitos Capões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Realizar o fornecimento observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos equipamentos entregues, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o produto não estiver sendo entregue na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1 O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor global.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Elaboração do Instrumento Convocatório;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

10.2 Como fiscais da presente contratação fica indicado o servidor Sr. Clélio Wagner de Oliveira.

Responsável pela Elaboração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES - RS

PROPOSTA DE PREÇO		TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA	
		Pregão Eletrônico	23/2025	1	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX:		E-MAIL:	
item	DESCRIÇÃO	QUANT.		VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (R\$)	VALOR TOTAL DO ITENS
1	AMORTECEDOR CABINE TZ VW/CARGO	2			
2	APOIO BRAÇO CARGO LD	1			
3	APOIO BRAÇO CARGO LE	1			
4	ARMAÇÃO INF. VIDRO CARGO	2			
5	ARMAÇÃO SUP. VIDRO PORTA L/D CARGO	1			
6	ARMAÇÃO SUP. VIDRO PORTA L/E CARGO	1			
7	BATENTE PORTA CARGO	2			
8	BORRACHA PARABRISA CARGO	1			
9	BORRACHA PROTETORA ALAVANCA CARGO	1			
10	BORRACHA VIDRO PORTA CARGO L/D	1			
11	BORRACHA VIDRO PORTA CARGO L/E	1			
12	BORRACHA JANELA SUPERIOR CARGO	2			
13	BOTÃO TRAVA	2			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

	PORTA CARGO			
14	BRAÇO ESPELHO CARGO LD	1		
15	BRAÇO ESPELHO CARGO LE	1		
16	BRAÇO LIMPADOR FORD CARGO	2		
17	BUCHA ESPAÇADORA COXIM TZ CABINE	8		
18	CABINE CARGO ANTIGO PINTADA C/PORTAS	1		
19	CANALETA PORTA DT L/D CARGO	1		
20	CANALETA PORTA DT L/E CARGO	1		
21	CANALETA TZ L/D CARGO	1		
22	CANALETA TZ L/E CARGO	1		
23	CAPA COLUNA DIREÇÃO L/D CARGO	1		
24	CAPA COLUNA DIREÇÃO L/E CARGO	1		
25	CONJUNTO MECANISMO FORD CARGO	1		
26	COXIM DT CABINE BI- PARTIDO	2		
27	COXIM TZ CABINE	4		
28	EMBLEMA CARGO LATERAL 6X2	1		
29	EMBLEMA FRONTAL CARGO	1		
30	EMBLEMA GRADE CARGO	1		
31	FECHADURA CABINE CARGO	2		
32	FECHADURA INT. PORTA CARGO C/C L/D	1		
33	FECHADURA INT. PORTA CARGO C/C L/E	1		
34	FECHO CAPO CARGO	2		
35	GUIA MAC. INT. PORTA CARGO	1		
36	GUIA MAC. INT.	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

	PORTA CARGO			
37	JOGO BORRACHA PORTA CARGO MODERNO	1		
38	JOGO CANALETA PORTA FORD CARGO	1		
39	JOGO FORRO PORTA CARGO CINZA	1		
40	LANTERNA PISCA DT FORD CARGO L/D AMARELA	1		
41	LANTERNA PISCA DT FORD CARGO L/E AMARELA	1		
42	LIMITADOR PORTA CARGO L/D	1		
43	LIMITADOR PORTA CARGO L/E	1		
44	MAÇANETA INT. PORTA CARGO	2		
45	MAÇANETA REG. VIDRO CARGO	2		
46	MAQUINA VIDRO L/D FORD CARGO	1		
47	MAQUINA VIDRO L/E FORD CARGO	1		
48	PALHETA CARGO	2		
49	PARA-LAMA CABINE CARGO LD	1		
50	PARA-LAMA CABINE CARGO LE	1		
51	PARABRISA CARGO DEGRADE	1		
52	PARAFUSO COXIM TZ CABINE CARGO	2		
53	RESERVATÓRIO AGUA LIMPADOR FORD	1		
54	RESERVATÓRIO AGUA RADIADOR CARGO MOD.	1		
55	SOQUETE LANTERNA PISCA FORD CARGO	2		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

56	TAPETE BORRACHA (JOGO)	1		
57	MÃO DE OBRA CHAPEAÇÃO	1		
58	MÃO DE OBRA MECÂNICA	1		
59	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	1		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

Validade da Proposta 60 dias

Assinatura e Carimbo da Empresa _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

OBSERVAÇÃO: Junto a declaração a empresa deverá anexar Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, em que conste expressamente a condição que será comprovada.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante



ANEXO IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 do Edital:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) licenças ambientais de funcionamento obrigatórias da mecânica, vencedora.



1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO NO DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO – 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVENDO PERMITIR A OBTENÇÃO DAS SEGUINTE INFORMações:

A.1) INDICAÇÃO DO CNPJ, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA EMISSORA DO ATESTADO;

A.2) INFORMAÇÃO DO LOCAL E DA DATA DE EXPEDIÇÃO DO ATESTADO;

A.3) PREFERENCIALMENTE IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA QUE O EMITIU, COM DESCRIÇÃO DO NOME COMPLETO, DO CARGO, DA FUNÇÃO E CONTER ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL E, ADICIONALMENTE, CONTER DADOS SOBRE CONTATOS DE TELEFONE E E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO.

1.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) As declarações deverão ser prestadas via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio, não sendo necessária sua apresentação junto a Habilitação, salvo a declaração de enquadramento como ME/EPP modelo anexo III.

1.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

1.7. A substituição referida no item 1.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

1.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

1.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

1.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a prestação de serviços do objeto é de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da prestação dos serviços).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, devendo obedecer ao cronograma do setor da secretaria de educação.

I - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, TENDO COMO PRAZO INICIAL DIA ____/____/20____ E PRAZO FINAL DIA ____/____/20____.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO POR ADITIVO ATÉ O PRAZO DE 48 MESES, COM PRAZO TOTAL DE 60 MESES.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

O preço a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE, A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PAGAMENTO CORRERÁ EM ATÉ 20 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL. SE O TÉRMINO DESSE PRAZO COINCIDIR COM DIA NÃO ÚTIL, CONSIDERAR-SE-Á COMO VENCIMENTO O PRIMEIRO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE POSTERIOR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade:

2.120 – Aquisição de peças e serviços mecânicos

Natureza da despesa:

3.3.90.30 – Materiais de consumo

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado, exceto em caso de aditivo de prorrogação de contrato onde será utilizado o índice do IPCA como parâmetro, .

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DIANTE DA OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS QUE VENHAM A INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS TERMOS INICIALMENTE PACTUADOS, SERÁ POSSÍVEL A ALTERAÇÃO DOS VALORES PACTUADOS VISANDO O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO E RESPEITANDO A REPARTIÇÃO OBJETIVA DE RISCO ESTABELECIDO.

PARÁGRAFO ÚNICO. EM SENDO SOLICITADO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, A CONTRATANTE RESPONDERÁ AO PEDIDO DENTRO DO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DA DATA DO FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO QUE O INSTRUIU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR ____ (NOME DO FISCAL DE CONTRATO) FISCAL(IS) OU POR SEU(S) RESPECTIVO(S) SUBSTITUTO(S);

II - DENTRE AS RESPONSABILIDADES DO(S) FISCAL(IS) ESTÁ A NECESSIDADE DE ANOTAR, EM REGISTRO PRÓPRIO, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANDO DE SEU FIEL CUMPRIMENTO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM ____ (____) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

____ (LOCAL), ____ (DIA), DE ____ (MÊS) DE 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

ANEXO VII – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES	
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025	
Objeto: Vigência: Ordem de Serviço/Fornecimento nº: Data de Início da execução ou fornecimento: Contratado(a): CNPJ: Insc. Estadual Resp. Legal.:	
DADOS DO FISCAL DESIGNADO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

Nome:		
Cargo:		
Lotação:		
Ato de designação:		
A partir de:		
DADOS DA FISCALIZAÇÃO		
Período fiscalizado: de ____/____/20 a ____/____/20.		
LISTA DE VERIFICAÇÕES		
	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou documentos a que estava obrigado		
4. Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade esperada		
5. Os serviços ou fornecimentos entregues tinham as características solicitada. (marca/modelo/quantidade/embalagem)		
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
6. Realizou diligências necessárias		
Observações sobre as ocorrências		
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		
Necessidade de Notificação Extrajudicial? () SIM ou () NÃO		
Observações quanto a notificação:		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO		
() Não () Sim () Não se aplica – Motivação:		
Resultado alcançado:		
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

() Suspensão () Paralisação () Não se aplica – Motivação:

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial () Não se aplica –
Motivação:

Fundamento legal e contratual:

Resultado alcançado:

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Supressões () Não se aplica

Descrição:

Percentual em relação ao valor do contrato: _____%

Fundamento de fato e de direito:

Aditamento nº

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção () Não se aplica –
Motivação:

Aditamento/Apostilamento nº

Data da alteração: ____/____/____